



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

60

LEI N° 763/2002

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CASA DE AMPARO AOS IDOSOS LAR MÃE RAINHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Casa de Amparo aos Idosos Lar Mãe Rainha, CGC n° 04.988.171/0001-21.

Artigo 2º - Revogam as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 03 de maio de 2002.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

